



Protocolo Nº 20231129213007557

Sua solicitação foi enviada à 1<sup>a</sup> Vara Cível de  
São Cristóvão da Comarca de SAO  
CRISTOVAO, às 29/11/2023 21:30:52, por  
KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB  
2592##SE.

#### DADOS DO PROTOCOLO

**Tipo de Protocolo:** PETICIONAMENTO GERAL - Outras Petições

**Processo:** 201983001180

**Classe:** Procedimento Comum

Dados do Processo Origem			
<b>Número</b> 201983001180	<b>Classe</b> Procedimento Cível	<b>Competência</b> Comum	1 <sup>a</sup> Vara Cível de São Cristóvão
<b>Guia Inicial</b> 201912802456	<b>Situação</b> ANDAMENTO	<b>Distribuído Em:</b>	16/09/2019

Partes		
<b>Tipo</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome</b>
Requerente	40703894587	MARIA CELINA DA COSTA
Requerido	09248608000104	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Anexos		
	<b>Nome</b>	<b>Tipo</b>
1	2651837_MANIFESTACAO_SOBRE_DOCS_02.pdf	Petição

**ATENÇÃO!**

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.
2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

[Imprimir](#)



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO CRISTOVAO/SE**

Processo: 201983001180

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA CELINA DA COSTA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Considerando o alegado no ofício da CREMESE e que o laudo juntado aos autos é INCONCLUSIVO uma vez que o laudo não elucida o percentual estabelecido na tabela anexa à Lei 6.194/74 (alteração pela Lei 11.945/09), a qual estabelece que nos casos de invalidez parcial incompleta, será realizado o enquadramento da perda anatômica ou funcional, quiçá o porquê do autor ainda encontrar-se em tratamento ou a lesão é reversiva, incapaz de deixar sequela.

Requer seja intimado o i. expert para apresentar um laudo complementar enquadrando a possível lesão do autor na tabela anexa a lei 6.194/74.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

SAO CRISTOVAO, 29 de novembro de 2023.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**OAB/SE 2592**



